



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52172/2026

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal de Turismo

Necessidade da Administração: contratação dos serviços de narração/locução de rodeio e administração de pista/mangueira, para a 3ª Festa Campeira.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação dos serviços de narração/locução de rodeio e administração de pista/mangueira, para as provas de tiro de laço que acontecerão durante a realização da 3ª Festa Campeira, conforme disposição do calendário de eventos do município.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio Total
01	Prestação de serviço de narração/locução de rodeio e administração de pista (serviço de mangueira).	01 serviço	R\$ 53.700,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

O contrato vige até o dia 24/11/2026, não havendo necessidade de prorrogação de prazo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

O município realizará a 3ª Festa Campeira, entre os dias 15 e 18 de outubro. O evento visa promover as tradições gaúchas, por meio de provas de tiro de laço. Para tanto, é necessária a contratação de narração de rodeio e administração de pista, para imprimir maior emoção e nortear os competidores, durante o evento.

Portanto, justifica-se a viabilidade da contratação, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, conforme disposição deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, que compõe o processo administrativo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta é a contratação dos serviços de narração/locução de rodeio e administração de pista/mangueira, conforme as seguintes especificações/condições:



- Os serviços serão executados diretamente pelo Contratado na área destinada ao evento no distrito de Estância Velha.
- O pagamento será realizado em até 30 dias após a liquidação da nota de empenho, conforme disposição da Secretaria da Fazenda.
- Vislumbra-se a necessidade de confecção de contrato administrativo, em razão do valor da contratação, ainda que não se trate de prestação continuada.
- O contrato vige até o dia 24 de novembro de 2026, não havendo a necessidade de prorrogação de prazo.
- As hipóteses de rescisão contratual e de sanções obedecerão aos critérios determinados na Lei 14.133/2021, no Título III – Dos Contratos Administrativos, Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, bem como do Capítulo IV, Capítulo I – Das infrações e sanções administrativas, respectivamente, no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação dos serviços de narração/locução de rodeio e administração de pista/mangureira têm natureza de bem/serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

O modelo de execução do objeto está previsto no item 3 – Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.



Além disso, o contrato vige até o dia 24 de novembro de 2026, não havendo necessidade de prorrogação de prazo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021)

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelas servidoras Lúcia Dias Santos e Daiane Silva dos Santos, conforme indicação da Secretaria Municipal de Turismo.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

O pagamento será realizado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, conforme disposição da Secretaria da Fazenda, de acordo com nota fiscal enviada pelo Contratado e devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Turismo.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021)

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme documentos acostados ao presente procedimento administrativo.

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, através de pesquisa de preços realizada junto a possíveis prestadores de serviço.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021)

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:



24 – Secretaria de Turismo

240123.695.0119.2050 ELAB. E EXEC. DO CALENDARIO DE EV

3339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 9919-8

Tramandaí, 17 de setembro de 2026.

Anderson Jesus André

Secretário Municipal de Turismo

Portaria nº 013/2025